



MUNICÍPIO DE GAVIÃO

PROGRAMA DE CONCURSO

“Concurso para Cessão de Exploração do Snack-Bar do Parque de Merendas da Ribeira da Venda”

Artigo 1º

DESIGNAÇÃO DO CONCURSO E CONSULTA DO PROCESSO

- 1 – Concurso para Cessão de Exploração do Snack-Bar do Parque de Merendas da Ribeira da Venda;
- 2 – O processo de concurso encontra-se patente no site www.cm-gaviao.pt e na Secretaria do Município de Gavião, onde pode ser consultado das 9:00 h às 13 h e das 14 h às 17 h, de todos os dias úteis;
- 3 – O aviso do concurso, além da publicidade por edital camarário, é publicado no “Jornal Alto Alentejo” e no site www.cm-gaviao.pt.

Artigo 2º

RECLAMAÇÕES E DÚVIDAS

- 1- O Júri que preside o concurso é constituído por:
 - Presidente: Firmino Rodrigues Espadinha, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de Gavião;
 - Vogal Efetivo: Duarte Miguel Gaio Ferreira, Técnico Superior dos Recursos Humanos do Município de Gavião, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Vogal Efetivo: Maria Otilia Silva Teodoro, Coordenador Técnico da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Gavião;
 - Suplente: António Manuel Delgado Matias, Coordenador Técnico da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Gavião;
 - Suplente: Avelino Gonçalves Galinha Gil, Coordenador Técnico da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Gavião;



12 P

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

2 – As reclamações e os pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos deverão ser dirigidas ao Júri, por escrito dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas;

3 – As respostas e esclarecimentos serão prestados até ao final do segundo terço daquele prazo.

Artigo 3º

INSPEÇÃO DO LOCAL

Mediante marcação prévia, durante o prazo do concurso qualquer interessado poderá visitar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos que entender necessários à elaboração da sua proposta.

Artigo 4º

FORMA DA PROPOSTA

1 – A proposta será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e datilografada;

2 – A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante legal, situação em que deve anexar procuração que confira poderes para o efeito;

3 – Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula do caderno de encargos.

Artigo 5º

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

A proposta será elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I (*Minuta da Proposta*) do presente Programa de Concurso e instruída com os seguintes documentos:

- Comprovativo de não dívida às finanças;
- Comprovativo de não dívida à segurança social;
- Comprovativo de não dívida ao município de Gavião;
- Certidão do registo comercial (aplicável só para pessoas coletivas);
- Curriculum do candidato;
- Memória descritiva do tipo de serviço que se propõe desenvolver.

Artigo 6º

MODO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS

A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos de concurso em subscrito opaco e fechado, contendo no rosto o nome e o endereço do concorrente, o nome e o endereço do município e a expressão **“Proposta para o Concurso de Cessão de Exploração do Snack-Bar do Parque de Merendas da Ribeira Venda”**

Artigo 7º

ADMISSÃO DE CONCORRENTES

1 – São excluídos os concorrentes cujas propostas não sejam rececionadas na secretaria do município ou por correio, até ao último dia do prazo fixado no aviso do concurso.

2 – Se o envio da proposta for feita por correio, o concorrente será o único responsável por qualquer atraso que porventura se verifique, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo acima referido.

Artigo 8º

ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

São excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os elementos e os documentos exigidos nos termos do artigo 5º;
- b) Não observem o disposto nos artigos 4º.

Artigo 9º

ATO PÚBLICO DO CONCURSO

1 – O ato do concurso é público e terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município de Gavião, no dia e hora a indicar no respetivo aviso do concurso;

2 – Só poderão intervir no ato do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

Artigo 10º



MUNICÍPIO DE GAVIÃO

PREÇO BASE

O preço base da proposta é de 50,00 €/mês. Aos valores apresentados, acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 11º

CRITÉRIO DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

A apreciação das propostas será feita segundo o critério abaixo assinalado:

UNICAMENTE O DO MAIS ELEVADO PREÇO

Artigo 12º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto na legislação aplicável.

Gavião, 06 de abril de 2018

O Presidente da Câmara,

José Fernando da Silva Pio



MUNICÍPIO DE GAVIÃO

ANEXO I

Minuta da Proposta

_____ (nome), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (morada), depois
de ter tomado conhecimento do objeto do concurso lançado pelo Município de Gavião para
"Cessão de Exploração do Snack-Bar do Parque de Merendas da Ribeira da Venda", a que se
refere o Edital Camarário nº 43/2018, datado de 06 de abril de 2018 e o respetivo caderno de
encargos e programa de concurso, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas,
todas as suas clausulas, manifesta a sua vontade de contratar com o Município de Gavião a
Cessão de Exploração do Snack-Bar do Parque de Merendas da Ribeira da Vendas, nas
seguintes condições:

- **Preço proposta (4 meses):** _____,___ Euros, correspondendo às mensalidades de
_____,___ Euros para os meses de junho, julho, agosto e setembro.

Data _____

Assinatura

Nota: à proposta o concorrente deve juntar os documentos referido no artigo 5º do Programa
de Concurso

